



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Centro

Telefone



77 3454-8000

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 153, DE 12 DE MARÇO DE 2021 - NOMEIA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 154, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 155, DE 12 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 156, DE 12 DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

INEXIGIBILIDADE

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

CONTRATOS

- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
- RESUMO DE CONTRATO
- RESUMO DE CONTRATO
- RESUMO DE CONTRATO
- RESUMO DE CONTRATO

LICENCIAMENTOS

- 12/03/2020 - PORTARIA SEMMA Nº 09, DE 12 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR 3 ANOS À HOLDER LAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA."
- ANEXO I - 12/03/2020 - PORTARIA SEMMA Nº 09, DE 12 DE MARÇO DE 2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR 3 ANOS À HOLDER LAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA.





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 35, de 18 de fevereiro de 2021, segundo o qual regulamenta o Pregão Eletrônico na estrutura da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar demais servidores desta instituição para atuarem nas funções de pregoeiro e membros de equipe de apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, Sr. **CARLOS CHARLES SOUZA GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº 225902, para atuar também como Pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caetité/BA.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da equipe de apoio nos processos licitatórios sob a modalidade Pregão:

Apoio: **CATARINA SOUZA DA CUNHA** – Matrícula nº 225456

Apoio: **DANIEL NETO REBOUÇAS BONFIM** – Matrícula nº 225973

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 12 de março de 2021.**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **MILTON ALVINO CALDEIRA FILHO**, do cargo, em comissão, de **Supervisor Administrativo**, símbolo CC-6, da Prefeitura de Caetité, Estado da Bahia, a partir de 11 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 12 de março de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto na Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 774/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MILTON ALVINO CALDEIRA FILHO**, para assumir o cargo, em comissão, de **Ouvidor Municipal**, símbolo CC-3, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 12 de março de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do quanto disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 12 de março de 2021.**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Municipal nº 841, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e Entidades dos segmentos da Sociedade Civil, na forma discriminada, para compor o **Conselho Municipal de Defesa Civil de Caetité**.

I. Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: William Stalin Silva Rosa

Suplente: Jacqueline Jôse dos Santos da Palma Guedes

II. Representantes da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Titular: Jairo Pereira Fraga

Suplente: Evanildo Ferreira Santana

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nayara Cristina Lopes Magalhães

Suplente: Carolaine Araújo Bonfim





GABINETE DO PREFEITO

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Rita de Cássia Prud'homme Gama Guedes

Suplente: Géssica Ladeia Matos Martins

V. Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Francisco Pereira Chaves Filho

Suplente: Hiverson Souza Carvalho

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Solange Fernandes Pereira

Suplente: Liliane Roque Prata

VII. Representantes do Poder Legislativo

Titular: Jorge Magno de Carvalho Ladeia Júnior

Suplente: Almir Alves de Brito

VIII. Representantes da Associação de Moradores da Feira Velha (AMOFEVE)

Titular: Shirleide Pereira Santos

Suplente: Hélio Marcos Santana Pereira

IX. Representantes da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

Titular: Darlan Santos Ramos – AUX. PELOT. PM

Suplente: Alex Carvalho Castro – COM. PM

X. Representantes da Ordem dos Ministros Evangélicos de Caetité - OMEC

Titular: Ernestino da Silva Azevedo Júnior

Suplente: Robson Tanures de Carvalho Ladeia





GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A participação dos membros, titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Defesa Civil Caetité será considerada prestação de serviços relevantes para o Município e, pelas atividades exercidas, não receberá qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 12 de março de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 085/2021

Dispensa nº 073-2021DP

O Prefeito do Município de Caetité, **Valtécio Neves Aguiar**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa, embasado no Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, inciso II e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de software de gestão escolar com plataforma de ensino remoto destinado as atividades da Secretaria Municipal de Educação**, da Pessoa Jurídica: **WILLIANS SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.715/0001-54, situada na Avenida Horacio José dos Santos, nº 623, Olhos d'Água – Brumado - BA, CEP 46.100-000, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Caetité-Bahia, 04 de março de 2021.

PREFEITURA DE
CAETITÉ

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité





RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 098/2021

Dispensa nº 076-2021DP

O Prefeito do Município de Caetité, **Valtécio Neves Aguiar**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa, embasado no Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, inciso II e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa, cujo objeto é: **Contratação de empresa visando a impressão de 7.500 mil livros pedagógicos destinados as atividades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Caetité- BA**, da Pessoa Jurídica: **GRAFICA & EDITORA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº04.254.807/0001-01, situada na Rodovia BR/430, S/N – BRAS – Caetité- Ba, CEP 46.400-000, no valor de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Caetité-Bahia, 11 de março de 2021.

PREFEITURA DE
CAETITÉ

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité





RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 126/2021

Inexigibilidade nº 004-2021

O Prefeito do Município de Caetité, **Valtécio Neves Aguiar**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade, embasado no Art. 25 da Lei federal nº 8.666/93, inciso II e concordando com o pronunciamento Jurídico, cujo objeto é: “ **contratação de pessoa jurídica visando assessoria e consultoria junto aos Órgãos e Ministérios na elaboração de planos e projetos em Brasília – DF**”, da Pessoa Jurídica: **MERCOPLAN –CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 01.719.089/0001-03, com Sede a SRTVN Qd. 701 Bl. B Sala 301/303 – Centro Empresarial Norte, Brasília –DF, CEP: 70.719-903, no valor global de R\$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

Caetité-Bahia, 1.º de março de 2021.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité





RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 092/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021 – DP

O Prefeito do Município de Caetité, **Valtécio Neves Aguiar**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa, embasado no Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, inciso II e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa, cujo objeto é: “ **Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de instalação de câmeras de vigilância, incluindo aparelhos e mão de obra destinados a cobertura da Farmácia Básica, UBS’s, CAE e UPA neste município**”, da Pessoa Jurídica: **KENNEDY YAKAL VIEIRA DA SILVA 06536652533**, inscrita no CNPJ sob nº30.347.364/0001-03, situada na rua 24 de outubro, 196, Caetité-BA, CEP 46.400-000, no valor de **R\$ 5.783,40 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.

Caetité-Bahia, 09 de março de 2021.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité





**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021**

Resumo do objetivo:	Contratação de pessoa jurídica visando assessoria e consultoria junto aos Órgãos e Ministérios na elaboração de planos e projetos em Brasília – DF.
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Crédito da despesa:	02 – Gabinete do Prefeito 2002 – Manutenção do Gabinete 33.90.35.00 – Serviços de consultoria
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência do contrato:	10 (dez) meses
Data do contrato:	Caetité-Bahia, 01 de março de 2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ
Contratada:	MERCOPLAN –CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI EPP.

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO





**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 073/2021
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 020/2021**

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de software de gestão escolar com plataforma de ensino remoto destinado as atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Crédito da despesa:	05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 2048- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)
Vigência do contrato:	90 (noventa) dias
Data do contrato:	Caetité-Bahia, 05 de março de 2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ
Contratada:	WILLIANS SOUZA DA SILVA





**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 076/2021
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 021/2021**

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa visando a impressão de 7.500 mil livros pedagógicos destinados as atividades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Caetité- BA
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Crédito da despesa:	05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 2048- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato:	30 (trinta) dias
Data do contrato:	Caetité-Bahia, 12 de março de 2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ
Contratada:	GRAFICA & EDITORA UNIÃO LTDA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO





**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 078/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2021**

Resumo do objetivo:	Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de instalação de câmeras de vigilância, incluindo aparelhos e mão de obra destinados a cobertura da Farmácia Básica, UBS's, CAE e UPA neste município.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Crédito da despesa:	07- Fundo Municipal de Saúde 2015- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 5.783,40 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência do contrato:	30 (trinta) dias
Data do contrato:	Caetité-Bahia, 09 de março de 2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE CAETITÉ
Contratadas:	KENNEDY YAKAL VIEIRA DA SILVA 06536652533

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

PORTARIA SEMMA N.º 09 DE 12 MARÇO DE 2021.

“Concede Licença Ambiental Simplificada N.º 09/2021, válida por 3 anos, vinculada ao processo de N.º015/2021 à **HOLDER LAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA.**”

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei no 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual No 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM no 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM no 4.420 de 27/11/2015, Lei Municipal no 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º 09/2021.**

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada – LS N.º 09/2021, válida por 03 (três) anos, a pessoa jurídica **HOLDER LAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob CNPJ: 34.755.393/0001-65, endereço Rodovia Caetité/Maniaçu, Fazenda Mocó, BR 122, CEP:46400-000, para a atividade de **TOALHEIRO, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes: Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade.

I. Apresentar a esta SeMMA, semestralmente, relatório do atendimento do PGRS. Prazo para cumprimento: **SEMESTRALMENTE**;

II. Manter as outras autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes;

III. Apresentar carta de viabilidade da concessionária de abastecimento público – **EMBASA**, declarando condições de abastecimento de água para atividade. Prazo para cumprimento: **6 (SEIS) meses**;





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

IV. Apresentar a esta SeMMA, um projeto de sistema de tratamento de efluente, que possibilite a eficiência no tratamento, conforme os parâmetros da Resolução CONAMA 430/11. Prazo para cumprimento: 2 (DOIS) meses;

V. Apresentar a esta SeMMA, o monitoramento do efluente bruto e tratado, com frequência mensal, contendo no mínimo parâmetros OD, DQO, DBO, pH e coliformes termotolerantes. Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE;

VI. Apresentar a esta SeMMA, projetos tecnológicos alternativos para redução do consumo de água que são adotados na atividade;

VII. Apresentar, semestralmente, à SeMMA o cumprimento a Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Regulamentadoras NR6, NR7, NR9, NR12. Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE;

VIII. A empresa somente poderá utilizar matéria prima de fornecedores devidamente licenciados pelo órgão Municipal, Estadual ou Federal;

IX. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

X. Realizar o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva material;

XI. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração do processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou produção, relocação, etc.) devem ser apresentadas, anteriormente a essa SeMMA, para análise técnica e aprovação da viabilidade ambiental da alteração;

XII. Fazer convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité), para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma e apresentar a esta SeMMA, semestralmente, o comprovante de coleta dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopercicli; Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE;

XIII. Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

XIV. Realizar treinamento para os funcionários, como palestras, visando tratar da segurança no ambiente de trabalho como sugere o PPRA. Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE;

XV. Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; XVI. Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar os funcionários na conscientização sobre a importância do descarte correto do resíduo produzido;

XVII. Apresentar a esta SeMMA, semestralmente, o comprovante de recolhimento, por empresa credenciada, da coleta dos resíduos Classe I; Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE;

XVIII. Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM DE 12 DE
MARÇO DE 2021.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021



PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



NOME OU RAZÃO SOCIAL:

HOLDER LAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA | CNPJ: 34.755.393/0001-65

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RODOVIA CAETITÉ/MANIAÇU, FAZENDA MOCÓ, BR 122 – CEP: 46400-000

ATIVIDADE LICENCIADA:

CNAE 9601-7/03 -TOALHEIRO; CNAE 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

N.º DO PROCESSO:

015/2021

EMIÇÃO:

11/03/2021

VENCIMENTO:

11/03/2024

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – N.º 009/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06/03/2018, Lei Municipal nº 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006, RESOLVE: **CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – N.º 009/2021**

CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade. I. Apresentar a esta SeMMA, semestralmente, relatório do atendimento do PGRS. Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE; II. Manter as outras autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes; III. Apresentar carta de viabilidade da concessionária de abastecimento público – EMBASA, declarando condições de abastecimento de água para atividade. Prazo para cumprimento: 6 (SEIS) meses; IV. Apresentar a esta SeMMA, um projeto de sistema de tratamento de efluente, que possibilite a eficiência no tratamento, conforme os parâmetros da Resolução CONAMA 430/11. Prazo para cumprimento: 2 (DOIS) meses; V. Apresentar a esta SeMMA, o monitoramento do efluente bruto e tratado, com frequência mensal, contendo no mínimo parâmetros OD, DQO, DBO, pH e coliformes termotolerantes. Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE; VI. Apresentar a esta SeMMA, projetos tecnológicos alternativos para redução do consumo de água que são adotados na atividade; VII. Apresentar, semestralmente, à SeMMA o cumprimento a Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Reguladoras NR6, NR7, NR9, NR12. Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE; VIII. A empresa somente poderá utilizar matéria prima de fornecedores devidamente licenciados pelo órgão Municipal, Estadual ou Federal; IX. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; X. Realizar o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva material; XI. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração do processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou produção, relocação, etc.) devem ser apresentadas, anteriormente a essa SeMMA, para análise técnica e aprovação da viabilidade ambiental da alteração; XII. Fazer convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité), para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma e apresentar a esta SeMMA, semestralmente, o comprovante de coleta dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopercicli; Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE; XIII. Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; XIV. Realizar treinamento para os funcionários, como palestras, visando tratar da segurança no ambiente de trabalho como sugere o PPRA. Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE; XV. Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; XVI. Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar os funcionários na conscientização sobre a importância do descarte correto do resíduo produzido; XVII. Apresentar a esta SeMMA, semestralmente, o comprovante de recolhimento, por empresa credenciada, da coleta dos resíduos Classe I; Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE; XVIII. Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4CD8-D196-1CFD-9086-3E3B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4CD8-D196-1CFD-9086-3E3B



Hash do Documento

64a49f0f34ece818ada9dcd4eb0898da4ea7b35f975e36e82d67b17dbe43e63a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/03/2021 19:44 UTC-03:00